



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/1 Pgs  
-Atos da Administração.....1/2Pgs  
-CMDCA.....2/8Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1623

Sexta - Feira, 24 de Maio de 2019



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 156 DE 23 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Ofício 071/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

#### RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **RODRIGO DOS SANTOS BENEVIDES** matrícula 2.534, portador da CNH 06171113823, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

Mercedes Benz – placas KPH 1580 – LLW 4164 – LQQ 4089 – LOT 8005 – KRY 9216 – LSH 9358

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

#### Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4150

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0196/2019; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA ME**; **OBJETO:** fornecimento de material e mão de obra para construção de um muro de contenção e drenagem entre a estrada Silveira da Motta e a Rua Paulo Cabral da Ponte, no bairro Parada Morelli, através do Chamamento nº 004/19 ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06 de maio de 2019 e findando-se em 05 de julho 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 21.901,07 (vinte e um mil, novecentos e um reais e sete centavos) Dotação Reserva nº 54/2019 programa de trabalho nº 4.4.90.51.00.00.00.00002 – Sec. de Obras Públicas, Urbanização e Transportes – Construção de Muros de Contenção – Obras e instalações; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2019.

---

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de maio de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

## **Atos da Saúde**

---

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS ENTIDADE/INSTITUIÇÃO CONSELHEIRA.**

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto-RJ, em concordância com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, e em conformidade com a Legislação Vigente do SUS, convocam todas as **Entidades Representativas dos Segmentos de Profissional de Saúde e Usuário de Saúde**, legalmente instaladas no Município de São José do Vale do Rio Preto, a participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto-RJ, com o objetivo de preencherem vacância existente através do processo eleitoral no CMS. A Reunião do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto-RJ ocorrerá no dia 12 de junho 2019, às 14 horas em 1ª chamada e 14:20 horas em segunda e última chamada, tendo como local a Sede do CMS, situado à Rua Professora Maria Emília Esteves, 671- Centro – São José do Vale do Rio Preto-RJ. As Entidades interessadas devem enviar Ofício para a Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08:00 às 12:00, de 2ª à 6ª feira, entre os dias e/ou pelo e-mail [conssaudesjvrp@gmail.com](mailto:conssaudesjvrp@gmail.com) entre os dias 27 de maio de 2019 até o dia 10 de junho de 2019.

### CARTA CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, em concordância com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto e em conformidade com a Legislação vigente do SUS, convocam todas as **Entidades Representativas dos Segmentos de Profissional de Saúde e Usuários da Saúde**, legalmente instaladas no Município de São José do Vale do Rio Preto, a participarem da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, com o objetivo de preencherem 01(uma) vaga para o seguimento Profissional de Saúde e 02 (duas) vagas para o seguimento Usuário da Saúde existentes através do processo eleitoral no CMS. A Reunião do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto ocorrerá 12 de junho de 2019, tendo como local a Sede do CMS, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, 671- Centro – São José do Vale do Rio Preto. As Entidades interessadas devem enviar Ofício contendo o nome, CPF e Identidade de seus Representantes para a Conselho Municipal de Saúde no horário de 08:00 às 12:00 de 2ª à 6ª feira e/ou pelo e-mail [conssaudesjvrp@gmail.com](mailto:conssaudesjvrp@gmail.com), entre os dias 27 de maio de 2019 até o dia 10 de junho de 2019.

## **CMDCA**

---

---

RESOLUÇÃO Nº 011, de 24 de maio de 2019.

**INSTITUI EDITAL DE Nº 002/2019 QUE TRATA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Resolução nº 137/2012 - CONANDA.

Considerando a lei Municipal nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o CMDCA e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201/1992 que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor do Decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicos a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para

dispor sobre regras e procedimento do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade Civil.

Considerando esta resolução nº 011/19 de 24 de maio de 2019 do CMDCA que Institui o edital de 002/2019 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do adolescente (FMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de nº 002/2019 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme deliberação e aprovação do pleno do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Vale do Rio Preto – RJ finalizado em 24 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. São José do Vale do Rio Preto, em 24 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO  
Presidente do CMDCA.

EDITAL 002/2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, “c” e “d” e considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bienal (Gestão 2017/2019); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente desta ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019. Poderão pleitear recursos entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente com atuação em todo Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos 24 do mês de maio de 2019, que revisou e aprovou o texto final deste edital.

CAPITULO I

1 – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para execução com recursos do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não governamentais de interesse público, com tanto que se caracterizem como projetos-piloto, inovadores. Não podendo ser utilizados recursos do fundo para execução de ações/políticas já implementadas e continuadas.

**1.2.** Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I- do Art. 15.

**1.3.** O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

## CAPITULO II

### 2. DOS EIXOS TEMÁTICOS:

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

II - Saúde:

a) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

III – Desportos e Lazer:

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos voltados para o desportos e do lazer que tenha como foco principal a inclusão social, o desenvolvimento da cidadania, como prioridade na formação social dos participantes;

c) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, recreação e lazer que tenham como foco a inclusão social, o acesso às políticas públicas, programas e projetos na área de esporte e recreação e ações preventivas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

d) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com objetivo da promoção da saúde e de qualidade de vida visando o combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;

e) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergerenciais da convivência familiar e comunitária;

f) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem a inclusão de crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos de lazer;

g) projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer;

h) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da municipalidade, desde que apresentem adequada estrutura para atendimento da demanda.

IV – Educação, Cultura e Tecnologia

a) Projeto que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais;

b) Projetos voltados para o pré-vestibular social e cursos técnicos;

c) Projetos que ofereçam para crianças processos de iniciação artística e tecnológicas;

d) Projetos que ofereçam formações em linguagem culturais, de interesse das crianças e dos adolescentes, como música, artes cênicas (inclusive nas vertentes do teatro popular), dança, circo, artes visuais entre outras;

- e) Projetos que ofereçam formações vinculadas ao fortalecimento de manifestações das culturas populares, para crianças e adolescentes de acordo com a origem dois cidadãos residentes em território ou contexto específico na cidade, porém com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- f) Projetos que ofereçam formações para adolescentes visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação entre outros;
- g) Projetos que ofereçam formações com oportunidades para a iniciação ao mundo do trabalho para adolescentes, no segmento da cultura, sejam na área técnica ou no aprimoramento de linguagens artísticas e em ambos os casos potencializando a dimensão cultural da cidade de São José do Vale do Rio Preto;
- h) Projetos de formação para educadores no desenvolvimento de metodologias e práticas que articulam cultura e educação;
- i) Projetos culturais voltados para a compreensão da história do Município;
- Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos proponentes devem atentar para não abrirem serviços e/ou tratamentos que ultrapassem o tempo de convênio (até 05 meses).

### CAPITULO III

#### 3 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e não Governamentais relativos ao Chamamento Público 002/2019, o CMDCA constituirá uma “Comissão de Projeto”, de acordo com o que está estabelecido no decreto nº 1.142 de 06 de julho de 2004 no seu CAPITULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES, art. 8º parágrafo 1º podendo convidar para sua integração representantes de entidades públicas e particulares que atuem na área específica de suas atribuições e poderá ter a participação de conselheiros do CMDCA que não apresentarem projetos. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico.

#### 4.0 - DOS PRAZOS:

4.1. As entidades terão prazo de 20 de maio de 2019 a 20 de junho de 2019, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	27 de maio a 25 de junho 2019.
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	26 A 06 de julho 2019
Publicação de Resultados	06 de julho 2019

4.3. A comissão poderá aprovar até **05 (cinco) projetos**, observado cada eixo temático, de acordo com fixado neste edital que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

### CAPITULO IV

#### 5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019**, horário comercial de **09h00min as 12h00min e 13h00min a 16:h00min**, na sede do CMDCA, situada na Cel. Francisco Limongi nº 146 3º andar, Centro – São José do Vale do Rio Preto/RJ ao lado da Secretaria de Controle Interno.

5.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, pen drive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

5.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo cada item ser explicado.

a) Apresentar relatórios de atividades do ano anterior, certidões de FGTS, INSS, TRABALHISTA, registros no CMDCA e afins;

- a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- b) Justificativa do projeto;
- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

## CAPITULO V

### 6.0 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

**6.1.** As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar projetos com delimitação de custo total limite de até **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** conforme os eixos temáticos previstos neste edital.

Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos e da Quantidade de projetos de acordo com o item 4.3 deste edital.

## CAPITULO VI

### 7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**7.1.** A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 002/2019, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

**7.1.1** Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

**7.1.2.** O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

**7.1.3.** Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto. 7.1.4. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

**7.1.5.** Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

**7.1.6.** O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.

**7.1.7.** A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ

**7.1.8.** O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.

**7.1.9.** O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

**7.1.10.** Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.

**7.1.11.** Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

### 8.0 FINANCIAMENTO

**8.1.** O CMDCA destinará o valor máximo de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) para cada projeto aprovado de acordo com o objeto desse Chamamento Público de nº 002/2019.

**8.2.** O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

### 9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

**9.2.** Em caso de desistência, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

**9.3.** Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

**9.4.** Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em, 24 de maio 2019.

João Carlos Rabello  
Presidente do CMDCA de SJVRP

Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:

1. Certidão negativa de Débitos -CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Trabalhista;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
7. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
8. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
9. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
10. Estatuto Social;
11. Registro atualizado junto ao CMDCA;
12. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.

## ANEXO II- DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto										
1.1 - Nome do Projeto:							Período de Execução:			
1.2 – Instituição Proponente:										
1.2 – CNPJ:										
1.3 – Banco:			1.4 - Agência:			1.5 - Conta:				
1.6 – E-mail:										
1.7 – Nome do Responsável Legal:										
1.8 – Cargo:			RG:			CPF:				
Endereço:							CEP:			
2. Apresentação do projeto:										
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).										
4. -Objetivos do projeto:										
4.1 - Objetivos Gerais:										
4.2 - Objetivo específico:										
7. Público Alvo:										
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)										
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos										
Descrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10º mês P/hs
9- Meta										
9.1 – Metas (Descrever as metas quantitativas (refere-se número de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)										
9.2 – Planilhas de Custo(contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).										
Item	Quant.	Descrição			Valor Unit.		Valor total			
10. – Recursos Humanos										
Profissional	Função	Valor			Encargos sociais		Valor total			
Total do Projeto:										
Parcerias envolvidas:										